



Porto Alegre, 20 de maio de 2016.

RESOLUÇÃO CREF2/RS Nº 107/2016

Dispõe sobre o a alteração da Resolução CREF2/RS 076/2014, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para a concessão de cancelamento e baixa de registro de Pessoas Jurídicas no CREF2/RS

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme dispõe o inciso IX do art. 40;

CONSIDERANDO o Decreto-lei nº 9.295/46, de 27 de maio de 1946;

CONSIDERANDO a Resolução CREF2/RS 076/2014;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Regional de Educação Física da 2ª Região - CREF2/RS, em Reunião Plenária 166, realizada no dia 20 de maio de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 4º da Resolução CREF2/RS nº 076, de 02 de julho de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º A baixa do registro poderá ser requerida pelo responsável legal da Pessoa Jurídica quando houver interrupção temporária das atividades, desde que o mesmo declare tal condição de próprio punho ou por procuração com poderes específicos e firma reconhecida, devendo estar ciente de que a falsidade daquilo que declarar o sujeita às sanções previstas em lei.

Parágrafo único. A interrupção das atividades deve ser comprovada por declaração do contador ou técnico em contabilidade responsável pela Pessoa Jurídica em documento firmado e com CRC-RS do declarante”

Art. 2º Permanecem inalterados os demais artigos Resolução CREF2/RS nº 076, de 02 de julho de 2014.

Art. 3º Esta Resolução entre em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Carmen Masson
CREF 001910-G/RS
Presidente